

**EDITAL ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO DE TECNOLOGIA DE
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
IFSP – CAMPUS CUBATÃO - 2021**

DA FINALIDADE

Art. 1.º O presente edital torna públicas e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para **Coordenador de Curso (FCC) do Curso de Tecnologia de Automação Industrial – câmpus Cubatão**, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018. De acordo com o cronograma apresentado no parágrafo 1º:

§1º - Cronograma:

Publicação do edital	17 de novembro de 2021, no <i>site do câmpus</i> .
Inscrição dos candidatos no sistema Aurora	Do dia 22 ao 26 de novembro de 2021, via plataforma Aurora.
Publicação das candidaturas	29 de novembro de 2021, no <i>site do câmpus</i> .
Interposição de recursos das candidaturas	30 de novembro de 2021, via plataforma Aurora.
Respostas aos recursos e homologação das candidaturas	01 de dezembro de 2021, no <i>site do câmpus</i> .
Campanha Eleitoral	De 02 de a 07 de dezembro de 2021.
Votação	08 de dezembro de 2021, via plataforma Aurora.
Apuração e Divulgação do Resultado Preliminar	De 09 a 10 de dezembro de 2021, <i>site do câmpus</i> .
Apresentação de recurso do resultado preliminar	Do dia 11 a 15 de dezembro de 2021, via plataforma Aurora.
Resposta aos recursos	16 de dezembro, no <i>site do câmpus</i> .
Proclamação do resultado final	17 de dezembro, no <i>site do câmpus</i> .

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) do curso de Tecnologia de Automação Industrial - *campus* Cubatão será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA CBT IFSP 0116/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10º da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com, no máximo 15 dias após a sua designação, Calendário para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática das votações.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do *campus* do IFSP.
- X. Encaminhar ao Diretor-geral do *campus* o resultado final.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no *campus*, desde que tenham ministrado aula nos últimos 04 (quatro) anos no curso no qual pleiteiam a coordenação e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto professores sob licença ou afastados.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada via plataforma Aurora no link: <https://aurora.ifsp.edu.br/>, nos horários definidos pelo § 1º do Art. 1º.

Art. 6º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas para o pleito será publicada no *site* do IFSP – *campus* Cubatão (<http://cbt.ifsp.edu.br>), nos prazos mencionados no §1º do Art. 1º.

Art. 7º - Após a divulgação da lista dos inscritos, os pedidos de recursos com as devidas justificativas deverão ser realizados pelo sistema Aurora, por meio do link <https://aurora.ifsp.edu.br/>, nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

Art. 8º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas nesse processo eleitoral.

Art. 9º - A homologação das candidaturas será publicada no *site* do IFSP – *campus* Cubatão (<http://cbt.ifsp.edu.br>), nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º - Será permitida aos candidatos, no período mencionado no § 1º do Art. 1º, a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, redes sociais e outros meios de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no *campus*.

Art. 11º - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 12º - É vedado qualquer tipo de campanha em sala de aula.

DOS ELEITORES

Art. 13º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta de curso, no prazo de até 04 (quatro) anos anteriores à data do pleito, e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso, ou seja, que respondam diretamente ao coordenador do curso.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 14º - A eleição ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2021, via plataforma Aurora <https://aurora.ifsp.edu.br/>.

Art. 15º - A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração, indicando o número de votos (válidos, nulos e em branco) por candidato.

Art. 16º - É vedado qualquer tipo de campanha no dia da votação.

DOS ELEITOS

Art. 17º - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos professores atuantes no curso e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos

servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação que segue:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

em que:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

Art. 18º - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, na ordem em que aparecem:

- I- Maior tempo de atuação no curso.
- II- Maior tempo de exercício no *campus*.
- III- Maior tempo de exercício no IFSP.
- IV- Maior titulação acadêmica.
- V- Maior idade.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19º - A publicação do resultado preliminar ocorrerá nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

Art. 20º - Os pedidos de recursos poderão ser enviados à Comissão Eleitoral, via plataforma Aurora, nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

Art. 21º - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, ou interpostos fora do prazo estipulado neste edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 22º - Concluída a apuração dos votos e homologado o resultado pela Comissão eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 23º - O resultado final será divulgado no *site* do *campus*, no dia 17 de dezembro de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 25º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cubatão, 17 de novembro de 2021.

Comissão eleitoral

Flávia Daylane Tavares de Luna (CB212349)

Miriam Regina Chinen Maisatto (CB130643)

Alberto Luiz Ferreira (CB060185)

Beatriz Prado Menegon (CB3005224)